



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1. Objetivo viabilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina aditivada, óleo diesel e óleo diesel S-10) na cidade de Coronel Sapucaia – MS, por um período aproximado de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município.

**2. DAS JUSTIFICATIVA**

1.1.1. A aquisição se baseia no suprimento das necessidades de abastecimento da frota do Município de Coronel Sapucaia/MS, uma vez que os veículos oficiais são essenciais para o desempenho das atividades inerentes das Secretárias, bem como foi baseado nos anos 2019 e 2020 por sua vez que no ano anterior o consumo foi maior na saúde e infraestrutura e também podemos fazer comparativo da educação, sabendo que ainda tudo é imprevisível a volta as aulas fizeram o comparativo pelo mapa de consumo, o uso do combustível é essencial para que possam devoiver o trabalho adequado de cada secretaria visando melhor atendimento das atividades 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Durante os trabalhos da equipe dos estudos técnicos, foram feitas diligências às Secretarias Municipais, as principais inconsistências ocorridas em processos anteriores do referido objeto for:

- a) Aumento da Frota da Secretária de Saúde e aumento no atendimento emergencial, também aumento nas manutenções da infraestrutura.

2.3. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2019 e 2020, conforme quantitativo.

**3-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

3.0. Quantidades e especificações dos objetos a ser licitados.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	020062	GASOLINA ADITIVADA	L	154.651,00
0001	2	000132	ÓLEO DIESEL COMUM	L	135.178,00
0001	3	020064	ÓLEO DIESEL S-10.	L	186.662,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3.1. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **4. DO TIPO DA LICITAÇÃO**

4.1 Pregão Presencial – MENOR PREÇO POR ITEM das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

#### **5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Será firmado CONTRATO conforme ANEXO VIII, com a LICITANTE VENCEDORA com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93. 5.2 O prazo estimado para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela LICITANTE VENCEDORA de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contados do término da execução.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.

#### **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora. O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

#### **9. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia/MS,  
CEP: 79.995-000 Mato Grosso do Sul. Tel. (67) 3483-1144**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **10- DO PRAZO**

10.1. O prazo pra execução do objeto será de 01 (um) ano.

## **11-DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **12-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

O fiscal do contrato deverá fornecer todas as informações, documentos e registros disponíveis para elucidação do fato, instrução e julgamento do feito;

Para fins de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas de acordo com o impacto na execução do contrato, em 3 (três) níveis:

Leve: falha que, apesar de causar transtorno à execução contratual, não provoca maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

Média: falha que causa impacto à execução contratual, sem, no entanto, modificar sua continuidade, nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

O acúmulo de pontos decorrente de infração (ões) cometida(s) pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, orientará a providência a ser adotada pelo ordenador de despesa da CONTRATANTE:

- I. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- II. De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- III. De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- V. De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- VI. De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- VII. De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- VIII. Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:
  - a. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
  - b. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos; e/ou rescisão contratual.

Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas;

Da decisão do ordenador de despesas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**13-DISPOSIÇÕES GERAIS**

O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA.

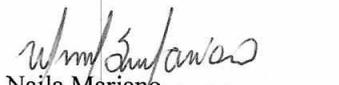
A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia elege a Comarca de Coronel Sapucaia-MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

**14.1. ELABORADO POR:**

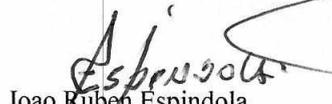
Coronel Sapucaia - MS, 19 de MAIO de 2021.

  
Karin Zarate Araujo  
Diretora de Departamento

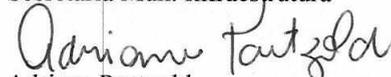
**14.2 - De acordo, aprovo os termos constantes no mesmo.**

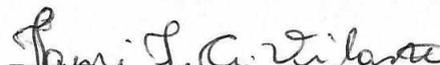
  
Najla Mariano  
Secretária Mun. Saúde Pública

  
Maria Eva Gauto Eringer  
Secretária Mun. Educação

  
Joao Ruben Espindola  
Secretária Mun. Infraestrutura

  
Roberto Pereira de Oliveira  
Secretária Mun. Desenvolvimento Econômico

  
Adriane Paetzold  
Secretária Mun. de Administração

  
Faysi Florenciano Assunção Vilante  
Chefe de Gabinete

  
Ivone Paetzold  
Secretária Mun. de Assistência Social